

Convite para a apresentação de proposta para a
“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A PODA DE ÁRVORES”

1. Entidade Adjudicante: INOVA- Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede – E.M., S.A., sita à Zona Industrial de Cantanhede, Apartado 57, 3061-909 Cantanhede; telefone: 231410830; endereço eletrónico: geral@inova-em.pt
2. Órgão que tomou a decisão de Contratar: Presidente do Conselho de Administração.
3. O procedimento deve tomar a forma de Consulta Prévia, nos termos da alínea b) do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, sendo tramitado de acordo com os artigos 112.º e seguintes do mesmo diploma legal.
4. Idioma dos documentos: Língua Portuguesa.
5. Prazo de apresentação da Proposta: até às **18 horas do 6.º dia**, após a publicação na plataforma eletrónica.
6. Modo de apresentação: Plataforma eletrónica, www.acingov.com.
7. Prestação de caução: Não aplicável.
8. Negociação das propostas: Não haverá lugar a negociação.
9. Critério de adjudicação e desempate:
 - a) Proposta economicamente mais vantajosa na modalidade da avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º1 do artigo 74.º do D.L. 18/2008, de 29/01 na nova redação dada pelo D.L. 111-B/2017, de 31/08;
 - b) No caso de o melhor preço ser igual em mais de uma proposta, a adjudicação será efetuada à proposta do concorrente que proponha um maior desconto no pagamento a 10 dias.
10. Documentos que deverão ser obrigatoriamente apresentados com a proposta:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com o modelo constado do Anexo I do CCP – alínea a), n.º1 do artigo 57.º;
 - b) Proposta conforme modelo – Anexo III;
 - c) Certidão Permanente ou código de acesso.
11. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário no prazo de cinco dias após a adjudicação:
 - a) Declaração em conformidade com o modelo do Anexo II do CCP – alínea a), n.º1 do artigo 81.º;
 - b) Documentos comprovativos que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.
12. Para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados é dado um prazo de dois dias.

13. O prazo de validade das propostas é de 66 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Cantanhede,

O Presidente do Conselho de Administração,

Idalécio Pessoa Oliveira